



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.753, DE 26 DE JUNHO DE 2002.**

Acrescenta valor à meta prioritária da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica acrescido na Planilha de Metas Prioritárias – SMVSU – Programa 1223 – Equipamento e Material Permanente, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dotação orçamentária 07.01.04.452.1223.1701.4.4.90.52.00.00-716.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da meta acrescida pelo artigo anterior, parte do recurso financeiro do Superávit 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de junho de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*